



# **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**

### **Nº 280, DE 2000**

**(Do Sr. Antônio Palocci e outros)**

Dá nova redação ao artigo 144 da Constituição Federal.

(APENSE-SE À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 218, DE 1995)

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Dê-se ao parágrafo 6º do artigo 144 a seguinte redação:

“§6º As polícias militares e corpo de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se, juntamente com as polícias civis, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, ressalvada a hipótese dos parágrafos 9º e 10º, do artigo 144 da Constituição Federal.

Art. 2º Acrescente-se os parágrafos 9º e 10º ao artigo 144 da Constituição Federal, com a seguinte redação:

“Art. 144.....  
.....  
.....  
.....

§9º Nos municípios com mais de duzentos mil habitantes as polícias civil e militar poderão, na forma de lei municipal, estar subordinadas ao prefeito municipal.

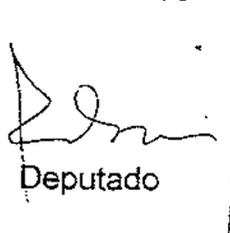
§10º A Lei municipal, referida no parágrafo anterior deverá prever, obrigatoriamente, a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública.

### JUSTIFICAÇÃO

A efetivação de uma política de segurança que atenda ao cidadão tem encontrado dificuldades para ser implementada. Uma das razões para isso é que a Constituição de 1988, apesar de representar um avanço na descentralização administrativa para várias políticas públicas, notadamente as de saúde e educação, não considerou a tendência mundial de metropolização e municipalização da segurança pública.

Nossa proposta de emenda constitucional, para qual solicitamos o apoio de nossos pares, intenta efetivar a municipalização da segurança pública. Não se trata de criar novas forças de segurança municipais, possibilidade já consagrada na Constituição, mas de propiciar que municípios possam firmar convênios com Estados e assumam os deveres para com a segurança pública dos cidadãos. Por esse instrumento as polícias civil e militar ficariam subordinadas aos Prefeitos e aos Conselhos Municipais de Segurança Pública.

Sala das Sessões, em                      de                      de 199 .

  
Deputado

10/08/00

---

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**


---

**SGM - SECAP (7503)****Conferência de Assinaturas**

16/08/00 15:47:21

Página: 001

**Tipo da Proposição:** PEC**Autor da Proposição:** ANTONIO PALOCCI E OUTROS**Data de Apresentação:** 10/08/00**Ementa:** Dá nova redação ao artigo 144 da Constituição Federal.**Possui Assinaturas Suficientes:** SIM**Totais de Assinaturas:**

Confirmadas	174
Não Conferem	012
Licenciados	003
Repetidas	027
Ilegíveis	000
Retiradas	000

---

**Assinaturas Confirmadas**

1	ABELARDO LUPION	PFL	PR
2	ADÃO PRETTO	PT	RS
3	ADELSON RIBEIRO	PSC	SE
4	AIRTON DIPP	PDT	RS
5	ALBÉRICO CORDEIRO	PTB	AL
6	ALBÉRICO FILHO	PMDB	MA
7	ALDO REBELO	PCdoB	SP
8	ALEX CANZIANI	PSDB	PR
9	ALVARO GAUDENCIO NETO	PFL	PB
10	ANTÔNIO DO VALLE	PMDB	MG
11	ANTÔNIO JOSÉ MOTA	PMDB	CE
12	ANTONIO PALOCCI	PT	SP
13	ARLINDO CHINAGLIA	PT	SP
14	ARMANDO MONTEIRO	PMDB	PE
15	ARNON BEZERRA	PSDB	CE
16	AVENZOAR ARRUDA	PT	PB
17	AYRTON XERÉZ	PPS	RJ
18	BABÁ	PT	PA
19	BISPO RODRIGUES	PL	RJ
20	BONIFÁCIO DE ANDRADA	PSDB	MG
21	CARLITO MERSS	PT	SC

22	CARLOS SANTANA	PT	RJ
23	CELCITA PINHEIRO	PFL	MT
24	CELSO RUSSOMANNO	PPB	SP
25	CHICO DA PRINCESA	PSDB	PR
26	CIRO NOGUEIRA	PFL	PI
27	CONFÚCIO MOURA	PMDB	RO
28	CORAUCI SOBRINHO	PFL	SP
29	COSTA FERREIRA	PFL	MA
30	DAMIÃO FELICIANO	PMDB	PB
31	DINO FERNANDES	PSDB	RJ
32	DOMICIANO CABRAL	PMDB	PB
33	DR. EVILÁSIO	PSB	SP
34	DR. HÉLIO	PDT	SP
35	DR. ROSINHA	PT	PR
36	DUILIO PISANESCHI	PTB	SP
37	EDINHO ARAÚJO	PPS	SP
38	EDUARDO BARBOSA	PSDB	MG
39	EDUARDO CAMPOS	PSB	PE
40	EDUARDO PAES	PTB	RJ
41	ELISEU MOURA	PPB	MA
42	ELISEU RESENDE	PFL	MG
43	ENIO BACCI	PDT	RS
44	EUJÁCIO SIMÕES	PL	BA
45	EULER RIBEIRO	PFL	AM
46	EURÍPEDES MIRANDA	PDT	RO
47	EXPEDITO JÚNIOR	PFL	RO
48	FERNANDO CORUJA	PDT	SC
49	FERNANDO DINIZ	PMDB	MG
50	FERNANDO FERRO	PT	PE
51	FERNANDO MARRONI	PT	RS
52	FERNANDO ZUPPO	PDT	SP
53	FETTER JÚNIOR	PPB	RS
54	FLÁVIO ARNS	PSDB	PR
55	FRANCISCO RODRIGUES	PFL	RR
56	GASTÃO VIEIRA	PMDB	MA
57	GERALDO SIMÕES	PT	BA
58	GESSIVALDO ISAIAS	PMDB	PI
59	GIVALDO CARIMBÃO	PSB	AL
60	GLYCON TERRA PINTO	PMDB	MG
61	HAROLDO LIMA	PCdoB	BA
62	HENRIQUE EDUARDO ALVES	PMDB	RN
63	IARA BERNARDI	PT	SP
64	INALDO LEITÃO	PSDB	PB
65	JAIR MENEGUELLI	PT	SP
66	JAQUES WAGNER	PT	BA

67	JOÃO COLAÇO	PMDB	PE
68	JOÃO COSER	PT	ES
69	JOÃO FASSARELLA	PT	MG
70	JOÃO GRANDÃO	PT	MS
71	JOÃO HENRIQUE	PMDB	PI
72	JOÃO PAULO	PT	SP
73	JOÃO SAMPAIO	PDT	RJ
74	JOÃO TOTA	PPB	AC
75	JOEL DE HOLLANDA	PFL	PE
76	JONIVAL LUCAS JUNIOR	PFL	BA
77	JORGE KHOURY	PFL	BA
78	JORGE PINHEIRO	PMDB	DF
79	JORGE TADEU MUDALEN	PMDB	SP
80	JOSÉ ALEKSANDRO	PSL	AC
81	JOSÉ ANTONIO ALMEIDA	PSB	MA
82	JOSÉ BORBA	PMDB	PR
83	JOSÉ CARLOS ELIAS	PTB	ES
84	JOSÉ CARLOS VIEIRA	PFL	SC
85	JOSÉ CHAVES	PMDB	PE
86	JOSÉ DIRCEU	PT	SP
87	JOSÉ EGYDIO	PFL	RJ
88	JOSÉ GENOÍNO	PT	SP
89	JOSÉ ÍNDIO	PMDB	SP
90	JOSÉ MACHADO	PT	SP
91	JOSÉ MILITÃO	PSDB	MG
92	JOSÉ PIMENTEL	PT	CE
93	JOSÉ ROBERTO BATOCHIO	PDT	SP
94	JOVAIR ARANTES	PSDB	GO
95	JÚLIO DELGADO	PMDB	MG
96	JÚLIO REDECKER	PPB	RS
97	LAIRE ROSADO	PMDB	RN
98	LINCOLN PORTELA	PSL	MG
99	LUCI CHOINACKI	PT	SC
100	LUCIANO BIVAR	PSL	PE
101	LUIS CARLOS HEINZE	PPB	RS
102	LUIZ MAINARDI	PT	RS
103	MARCELO BARBIERI	PMDB	SP
104	MARCELO DÉDA	PT	SE
105	MÁRCIO BITTAR	PPS	AC
106	MARCIO FORTES	PSDB	RJ
107	MARIA DO CARMO LARA	PT	MG
108	MÁRIO ASSAD JÚNIOR	PFL	MG
109	MÁRIO DE OLIVEIRA	PMDB	MG
110	MÁRIO NEGROMONTE	PSDB	BA
111	MAURO BENEVIDES	PMDB	CE

112	MENDES RIBEIRO FILHO	PMDB	RS
113	MILTON TEMER	PT	RJ
114	MOACIR MICHELETTO	PMDB	PR
115	MURILO DOMINGOS	PTB	MT
116	MUSSA DEMES	PFL	PI
117	NAIR XAVIER LOBO	PMDB	GO
118	NELSON MARCHEZAN	PSDB	RS
119	NELSON MARQUEZELLI	PTB	SP
120	NELSON MEURER	PPB	PR
121	NELSON PELLEGRINO	PT	BA
122	NELSON PROENÇA	PMDB	RS
123	NILMÁRIO MIRANDA	PT	MG
124	NILSON MOURÃO	PT	AC
125	NILSON PINTO	PSDB	PA
126	OLIMPIO PIRES	PDT	MG
127	OSMÂNIO PEREIRA	PMDB	MG
128	OSVALDO REIS	PMDB	TO
129	PADRE ROQUE	PT	PR
130	PAULO BALTAZAR	PSB	RJ
131	PAULO BRAGA	PFL	BA
132	PAULO FEIJÓ	PSDB	RJ
133	PAULO JOSÉ GOUVÊA	PL	RS
134	PAULO KOBAYASHI	PSDB	SP
135	PAULO LIMA	PMDB	SP
136	PAULO ROCHA	PT	PA
137	PEDRO CHAVES	PMDB	GO
138	PHILEMON RODRIGUES	PL	MG
139	PINHEIRO LANDIM	PMDB	CE
140	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
141	RAIMUNDO GOMES DE MATOS	PSDB	CE
142	RAIMUNDO SANTOS	PFL	PA
143	REGIS CAVALCANTE	PPS	AL
144	REMI TRINTA	PST	MA
145	RENATO VIANNA	PMDB	SC
146	RENILDO LEAL	PTB	PA
147	RICARDO IZAR	PMDB	SP
148	ROBÉRIO ARAÚJO	PL	RR
149	ROBERTO ARGENTA	PHS	RS
150	ROBERTO JEFFERSON	PTB	RJ
151	ROGÉRIO SILVA	PFL	MT
152	RONALDO VASCONCELLOS	PFL	MG
153	RUBEM MEDINA	PFL	RJ
154	RUBENS BUENO	PPS	PR
155	RUBENS FURLAN	PPS	SP
156	SALOMÃO CRUZ	PPB	RR
157	SANTOS FILHO	PFL	PR

158	SEBASTIÃO MADEIRA	PSDB	MA
159	SERAFIM VENZON	PDT	SC
160	SÉRGIO BARCELLOS	PFL	AP
161	SÉRGIO CARVALHO	PSDB	RO
162	SILAS CÂMARA	PTB	AM
163	URSICINO QUEIROZ	PFL	BA
164	VILMAR ROCHA	PFL	GO
165	VIVALDO BARBOSA	PDT	RJ
166	WAGNER SALUSTIANO	PPB	SP
167	WALDIR PIRES	PT	BA
168	WALDIR SCHMIDT	PMDB	RS
169	WALDOMIRO FIORAVANTE	PT	RS
170	WALFRIDO MARES GUIA	PTB	MG
171	WALTER PINHEIRO	PT	BA
172	WELLINGTON DIAS	PT	PI
173	ZAIRE REZENDE	PMDB	MG
174	ZEZÉ PERRELLA	PFL	MG

### Assinaturas que Não Conferem

1	B. SÁ	PSDB	PI
2	CARLOS DUNGA	PMDB	PB
3	EUNÍCIO OLIVEIRA	PMDB	CE
4	FERNANDO GABEIRA	PV	RJ
5	GUSTAVO FRUET	PMDB	PR
6	JOÃO CALDAS	PL	AL
7	JURANDIL JUAREZ	PMDB	AP
8	LUIZ SÉRGIO	PT	RJ
9	NELSON TRAD	PTB	MS
10	NILTON CAPIXABA	PTB	RO
11	PAES LANDIM	PFL	PI
12	PEDRO FERNANDES	PFL	MA

### Assinaturas de Deputados(as) Licenciados(as)

1	ANTÔNIO JOAQUIM	PSDB	MT
2	NEIVA MOREIRA	PDT	MA
3	RAINEL BARBOSA	PMDB	TO

### Assinaturas Repetidas

1	ANTÔNIO DO VALLE	PMDB	MG
2	ANTÔNIO DO VALLE	PMDB	MG
3	AYRTON XERÊZ	PPS	RJ
4	BONIFÁCIO DE ANDRADA	PSDB	MG
5	CARLOS SANTANA	PT	RJ
6	CIRO NOGUEIRA	PFL	PI

7	DAMIÃO FELICIANO	PMDB	PB
8	DUILIO PISANESCHI	PTB	SP
9	ENIO BACCI	PDT	RS
10	FERNANDO ZUPPO	PDT	SP
11	FLÁVIO ARNS	PSDB	PR
12	JOÃO COLAÇO	PMDB	PE
13	JORGE PINHEIRO	PMDB	DF
14	JOSÉ ALEKSANDRO	PSL	AC
15	JOSÉ MILITÃO	PSDB	MG
16	LAIRE ROSADO	PMDB	RN
17	LINCOLN PORTELA	PSL	MG
18	MUSSA DEMES	PFL	PI
19	PADRE ROQUE	PT	PR
20	PAES LANDIM	PFL	PI
21	PAULO JOSÉ GOUVÊA	PL	RS
22	RAIMUNDO SANTOS	PFL	PA
23	REMI TRINTA	PST	MA
24	RICARDO IZAR	PMDB	SP
25	SALOMÃO CRUZ	PPB	RR
26	SÉRGIO BARCELLOS	PFL	AP
27	WALDIR SCHMIDT	PMDB	RS

Seção de Registro e Controle e de Análise de Proposições

Ofício n.º 177 / 2000

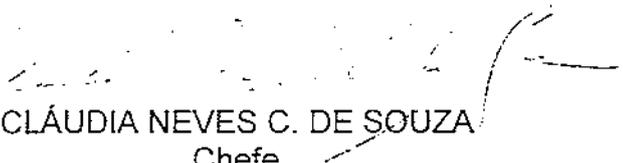
Brasília, 16 de agosto de 2000.

Senhor Secretário-Geral:

Comunico a Vossa Senhoria que a Proposta de Emenda à Constituição do Sr. Deputado ANTONIO PALOCCI E OUTROS, que "**Dá nova redação ao artigo 144 da Constituição Federal**", contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de:

174 assinaturas confirmadas;  
012 assinaturas não confirmadas;  
003 deputados licenciados;  
027 assinaturas repetidas.

Atenciosamente,

  
CLÁUDIA NEVES C. DE SOUZA  
Chefe

A Sua Senhoria o Senhor  
Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA  
Secretário-Geral da Mesa  
N E S T A

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS – CeDI

**CONSTITUIÇÃO**  
**DA**  
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**1988**

---

TÍTULO IV  
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I  
DO PODER LEGISLATIVO

---

**Seção VIII**  
**Do Processo Legislativo**

---

## Subseção II Da Emenda à Constituição

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II - do Presidente da República;

III - de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I - a forma federativa de Estado;

II - o voto direto, secreto, universal e periódico;

III - a separação dos Poderes;

IV - os direitos e garantias individuais.

§ 5º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

---

## TÍTULO V DA DEFESA DO ESTADO E DAS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS

---

### CAPÍTULO III DA SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I - polícia federal;

II - polícia rodoviária federal;

III - polícia ferroviária federal;

IV - polícias civis;

V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.

§ 1º A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se a:

*\* § 1º com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.*

I - apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei;

II - prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência;

III - exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras;

*\* Inciso III com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.*

IV - exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União.

§ 2º A polícia rodoviária federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das rodovias federais.

*\* § 2º com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.*

§ 3º A polícia ferroviária federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das ferrovias federais.

*\* § 3º com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.*

§ 4º Às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares.

§ 5º Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.

§ 6º As polícias militares e corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se, juntamente com as polícias civis, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

§ 7º A lei disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades.

§ 8º Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.

§ 9º A remuneração dos servidores policiais integrantes dos órgãos relacionados neste artigo será fixada na forma do § 4º do art. 39.

*\* § 9º acrescido pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.*

TÍTULO VI  
DA TRIBUTAÇÃO E DO ORÇAMENTO

CAPÍTULO I  
DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

**Seção I**  
**Dos Princípios Gerais**

Art. 145. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos:

I - impostos;

II - taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

.....

.....